

Colher assinaturas
16/6/87

arg. EX 26/86



prazo 15 dias
úteis e conta
de 21/10 à 10/11

3

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

URGENTE

EXERCÍCIO DE 19 86

PRAZO | Início 15/11/86
Término 27/03/87

INTERESSADO: Edilson Lucas do Amaral

PROJETO DE LEI N.º 130

PROTOCOLADO SOB O N.º 1786/86

ASSUNTO:

Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a conceder a família de José Carlos de Oliveira gratuidade perpetua para sepultura que guarda seus restos mortais, no cemitério de Maruipe.

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do Mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

PROTOCOLISTA

Protocolo Geral

N.º 1786/86

Em 03 de 9 de 19 86

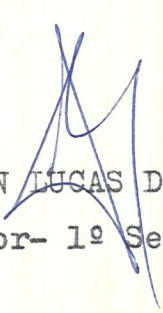
LRKochu
Protocolista

PROJETO DE LEI Nº 130/86

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder a família de José Carlos de Oliveira, gratuita de perpétua para a sepultura que guarda seus restos mortais, no cemitério de Maruipe.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Attílio Vivacqua, em 03 de setembro de 1986.

-  -
Vereador- 1º Secretário

- JUSTIFICATIVA -

A presente concessão que o poder executivo fica autorizado a proceder prende-se ao fato de homenagear e reter no seio de nossa Cidade a lembrança de um filho desta terra que se sobressaiu no cenário cultural do país.

Destacar a figura do jornalista ilustre trata-se apenas de retribuir a elevada promoção da cultura desta Cidade trabalhada pelo ilustre filho.

- EDILSON LUCAS DO AMARAL -
Vereador- 1º Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexo ao Proc nº 1786/86

A Comissão de Justiça e Finanças

Em, 3 / 9 / 86

Waldemar Góes
Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador

José Fúleres
pai relator.

Em, 9 / 9 / 86

Walfredo Wilson das Neves
PRESIDENTE

Srs. membros:

Trata-se da iniciativa do vereador Edilson P. do Amaral. A gratuidade perpétua aqui pretendida é o mínimo que se poderia destinar à família do saudoso José Carlos de Oliveira. Deve ser considerada como uma ínfima contribuição do Município em honra da memória do cidadão que desde jovem, graças à sua inteligência, ajudou a tornar conhecidos no Brasil e além fronteira a capital e o Estado do Espírito Santo.

Não existem pontos contrários, legais e/ou constitucionais, merecendo o projeto o nosso parecer favorável.

Em 10/09/86

Jose Góes
Relator

Aprovado o parecer.

Encaminhe-se à Presidência da Câmara

S.S.A.V., 15/09/86.

Presidente da Comissão

JOSE EMERSON FREITAS

RH/MEUS



Câmara Municipal de Vitória

3/3

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória,

O Vereador firmatário, no uso de prerrogativas regimentais, requer de V. Exa., ouvido o augusto plenário, seja incluído na Ordem do Dia, em regime de urgência, o processo protocolado na Secretaria da Câmara sob o N.º 130/86 contendo o projeto de lei n.º

Sala das Sessões, em

Aprovado por 15 0 Votos
A' Secretaria para providenciar
S. S. 15 10 / 19 86
Presidente da Câmara

Eduardo
Renato
Carvalho
U. S. S.
Alley
Roberto
Hummer

Câmara Municipal de Vitória

SESSÃO ORDINÁRIA

RELAÇÃO NOMINAL DOS SRS. VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº ____/____

REQUERIMENTO Nº ____

BOLETIM DE VOTAÇÃO

EM ____/____/____

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA	X		
ARY PEREIRA BEZERRA			
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA			
DEMÓCRITO REBELLO	X		
EDILSON LUCAS DO AMARAL	X		
EDSON RODRIGUES BATISTA			
ELCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	X		
STANISLAU KOSTKA STEIN	X		
ITA FERN GONCALVES DE ASSIS			
LESON MUNIZ DA SILVA	X		
OSÉ CORRÊA CUTERRES FILHO	X		
OSÉ ESMERALDO DE FREITAS	X		
OSÉ ROBERTO ZANONI	X		
ARIA ELIZABETH OZÓRIO DA COSTA			
ÁXIMO VIEIRA VAREJÃO	X		
AULO JOSÉ SANTOS LINDOSO	X		
BY RIBEIRO CRESPO FILHO			
ERASTIÃO GUALTEMAR SOARES	X		
ALFREDO WILSON DAS NEVES	X		

Ass. _____

1ª SECRETÁRIA



58

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Recebe ao livro nº 1786/86

Aprovado em 1ª discussão
por 15/0 votos.
S. S. 15/10/1986
[Signature]
Presidente da Câmara

Aprovado 2ª discussão
por 15/0 votos.
A Comissão de Redação para
Redação final.
S. S. 15/10/1986
[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

[Large handwritten signature]

Comissão de Redação

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 130/86

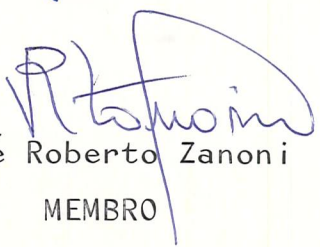
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a família de José Carlos de Oliveira, gratuidade perpétua para a sepultura que guarda seus restos mortais, no cemitério de Maruipe.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Attílio Vivacqua, Sala da Comissões, em 15 de outubro de 1986.

Etta F. G. de Assis
PRESIDENTA


Demócrito Rebelo
MEMBRO


José Roberto Zanoni
MEMBRO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXO AO PROC. Nº 1786/86

A Superintendência
Para as devidas providências.

16/10/86
Presidente da Câmara

Jo D.O.A.,
providencia o autógrafo,
sem como o seu envio à C.O.S.

On: 17-10-86

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Funcionária
Rachel para atuar o
despacho supra.

EDINO C. BATISTA
Dir. Dept.º Mod. Adm.

SR. Diretor:

Onca minha lhe o
presente expediente após o
cumprimento de suas
determinações.

On: 18-10-86

Raquel Boyce

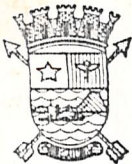
A Superintendência
com alocação de provel
dências.

EDINO C. BATISTA
Dir. Dept.º Mod. Adm.

João Roberto,
aguardar, reservando prazo.

em 22-10-86


SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. 1089/86

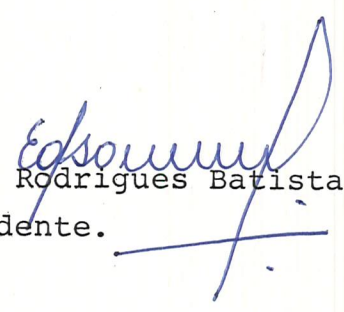
Vitória, 17 de outubro de 1986.

Assunto: Encaminhando
Autógrafo de Lei.

Senhor Prefeito:

Para os devidos fins, encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 3.623, aprovado por esta Câmara Municipal em sessão realizada no dia 15 de outubro de 1986.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


Edson Rodrigues Batista,
Presidente.

A Sua Excelência o Sr. Dr. Hermes Leonêo Laranja Gonçalves,
DD. Prefeito Municipal de Vitória.

Proc. nº 1786/86
RSB/



97

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

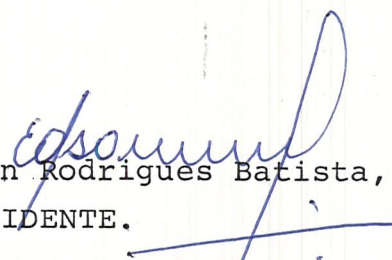
D E C R E T O Nº 3.623

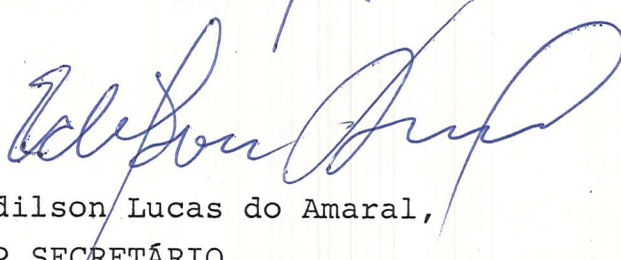
A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 130/86, resolve enviá-lo ao Prefeito Municipal de Vitória, para fazê-lo executar nos termos do Art.53, da Lei nº 2.760, de 30 de março de 1986.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a família de José Carlos de Oliveira, gratuidade perpétua para a sepultura que guarda seus restos mortais, no cemitério de Maruipé.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 17 de outubro de 1986.


Edson Rodrigues Batista,
PRESIDENTE.


Edilson Lucas do Amaral,
1º SECRETÁRIO.

Etta Fern Gonçalves de Assis,
2º SECRETÁRIO.

Proc.nº 1786/86

RSB/

1786

103

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Protocolo Geral

N.º 2269/86

Em 14 de 11 de 19 86

L. Rocha
Protocolista

GAB

OF Nº 1 692

Vitória, 10 de novembro de 1 986.

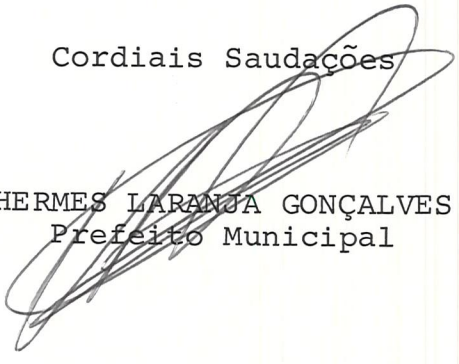
Senhor Presidente:

Comunico a V.Exa. que, nesta data, estou sancionando o Autógrafo de Lei nº 3 623, encaminhado a esta Prefeitura, pelo ofício nº 1 089/86, de 17 de outubro do corrente ano, à exceção da expressão "no Cemitério de Maruípe", do Artigo 1º, que vetei, com base no § 1º do Artigo 53, da Lei nº 2 760/73 (Lei Orgânica dos Municípios).

O veto em questão, de natureza puramente técnica, visa, respeitado o objetivo da Lei, viabilizá-la para execução, consumando-se dessa forma a homenagem a este grande capixaba, José Carlos de Oliveira, do qual todos nós, ' profundamente, nos orgulhamos.

Certo de que V.Exa. saberá com preender as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o Autógrafo, desejo renovar a essa Presidência as minhas mais

Cordiais Saudações


HERMES LARANJA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
Vereador Edson Rodrigues Batista
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital
Ref.Proc.SEMAD/19.149/86

/cp.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Vitória

Receba ao Sup. no 1756/86

A Comissão de Justiça.

Em 19/11/86

Presidente da Câmara

A Superintendência

Para as devidas providências

Em 19/11/86

Presidente da Câmara

Do D. M. A.

*Feito desentranhamento de
Lei, e estando a pte. já, há veto parcial*

Em 19-11-86

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Senhor Superintendente:

*Desentranhada. De ordem
devolvo a V. sa.*

Em 19/11/86

Prancha

*do Presidente da Comissão de Justiça -
Dezedeu Wilfredo S. Jones -*

Em 19-11-86

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

*Recebido
Lige 210
13-3-87
Jury*

COMISSÃO DE JUSTIÇA

ao Sr Vereador *M. Corina*
Antônio Filho para relatar.

Em 24/03/87

PRESIDENTE

Sr. Presidente, vs. meusrs da CS:

Acreditamos que o Vereador Edilson alcançou o objetivo a que se propôs, já que a perpetuidade pretendida foi deferida. O voto aposto, de caráter técnico, foi necessário e plenamente justificável para a sanção. De resto, o efeito está sacramentado, através da Lei que tomou o n.º 3392, devidamente publicada no Diário Oficial (cópia p. 11).

Sala da CS, em 3/06/87

Jose' Gutierrez

Minist. do Int.

Aprovado o parecer.

Encaminhe-se à Secretaria da Câmara

S.S.A.V. 17/06/87

Presidente da Comissão

Ao Sr. Presidente

Em 22.06.87

[Signature]

EXTRAIAM-SE

OS AVULSOS

EM 22 6 87

Presidente da Câmara

C.MISSÃO DE JUSTIÇA

Julho 1987

11
3

SEMAD/AUX/CM.1

Publicado no
D.O. de 11/11/86

Ag. Santana
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Vitória
A Comissão de Justiça.
L E I Nº 3 392

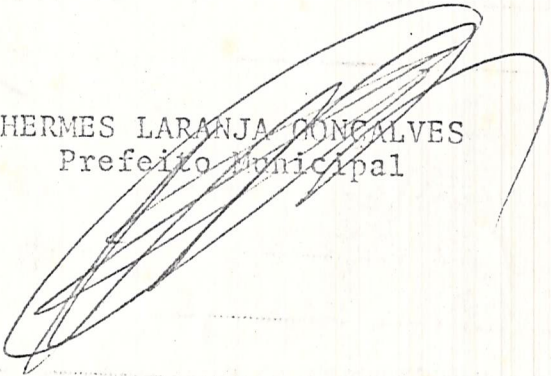
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a família de José Carlos de Oliveira, gratuidade perpétua para a sepultura que guarda seus restos mortais, VETADO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 10 de novembro de 1986.

HERMES LARANJA GONCALVES
Prefeito Municipal



Ref. Proc. SEMAD/19.149/86

/nhc



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Quec. 1786/86

o Sr. Presidente -
pela as providências.

Qu 22-06-87

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

o Sr. Superintendente

Encaminho o presente processo p. V. S.
tendo em vista que o dito precatório
ao precatório de lei n.º 130/86, o autêntico do mesmo
Elétrico de Lei do Brasil, fora recebido por de-
curso de prazo, até o dia 27-03-1987
Jup

o Sr. Presidente -
pela suas determinações, tendo
em vista informação de Sr. Superintendente
Sr.

Qu 23-06-87

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Ao Sr. Superintendente,

Autorizo as providências Legais ao atendimento.

26.06.87

JOSÉ ROBERTO ZANONI
PRESIDENTE

Ao Diretor do D.M.A. p/providenciar

Em 24/06/87

ADMINISTRATIVO

A Funcionaria
deu para
comunicar ao Exmº Sr.
Prefeito!

Em 29/06/87

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto Mod. Adm.

Sr. Diretor:

Obviamente providenciado
of. nº 886/87, conj. cópia anexa.
Em 29-06-87.
Respeitosamente

A Superintendência
com cópia de pro-
môncias!

Em, 29/06/87

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto Mod. Adm.

Sr. Presidente.

peço permissão para ausenciar.

Em 01-07-87

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. 886/87

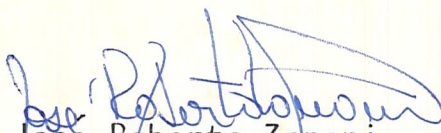
Vitória, 29 de junho de 1987.

Assunto: Comunicação

Senhor Prefeito:

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que o veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 130/86, deste Legislativo, en caminhado a esta Casa de Leis através do OF. GAB. nº 1.692, datado de 10 de novembro de 1986, fora mantido por decurso de prazo.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração.


José Roberto Zanoni,
PRESIDENTE.

À Sua Excelência o Sr. Dr. Hermes Leonéo Laranja Gonçalves
DD. Prefeito Municipal de Vitória
Nesta Capital.

Proc. nº 1786/86

Proj. de Lei nº 130/86

AMP/



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ARQUIVE-SE

Em 02/07/1989

[Handwritten signature]